



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

a) Trata-se de realização dos Estudos Técnicos Preliminares para análise da viabilidade da **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, conforme Lei 14.133 de abril de 2021.

2. Área requisitante

Setor Requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Cicera Erbenha Sampaio Teixeira

3. Descrição da necessidade

A aquisição de cestas básicas justifica-se como medida essencial para enfrentar a situação de insegurança alimentar vivenciada por famílias em vulnerabilidade social no município de Moreilândia/PE. O contexto local evidencia um aumento nas demandas por assistência social, decorrente de fatores como o desemprego, baixos rendimentos e fragilização do núcleo familiar, agravados por cenários econômicos adversos e crises emergenciais. A atuação da Secretaria de Assistência Social é fundamental para garantir a dignidade, o direito à alimentação adequada e a promoção do mínimo existencial para esses cidadãos, conforme prevê a legislação vigente.

Ao prover cestas básicas, busca-se assegurar a subsistência das famílias atendidas, prevenindo situações de risco social e contribuindo diretamente para a redução dos impactos da pobreza extrema. Além disso, a distribuição desses alimentos cumpre papel estratégico na política pública de proteção social, permitindo resposta rápida e eficaz diante das necessidades emergentes identificadas pelos serviços socioassistenciais municipais. Tal medida fortalece o compromisso do poder público com a promoção da justiça social, inclusão e garantia de direitos básicos, especialmente para os segmentos mais vulneráveis da população.

4. Levantamento de Mercado

4.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Moreilândia/PE.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Alternativa 1: Aquisição por meio de Licitação Pública (Pregão Eletrônico)

Vantagens:

- Garante ampla competitividade entre os fornecedores interessados, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública municipal.
- Assegura maior transparência e isonomia durante todo o procedimento licitatório, cumprindo princípios legais e facilitando o controle social e institucional.
- Permite registrar os preços dos itens por um período determinado (geralmente 12 meses), conferindo agilidade para aquisições futuras conforme a demanda surgir.

Desvantagens:

- Exige um tempo considerável para a elaboração completa do edital, realização do certame e homologação, sendo menos célere que outras formas.
- Demanda um esforço administrativo significativo da equipe de licitação para conduzir todas as fases do processo corretamente dentro da legalidade.
- Pode atrair empresas de outras regiões sem estrutura local adequada, o que pode eventualmente dificultar a logística das entregas futuras das cestas básicas.

• **Comentário:** Esta opção é a mais robusta legalmente e transparente para contratações planejadas e de maior vulto, sendo ideal para formar a Ata de Registro de Preços com segurança jurídica e potencial economia.



Alternativa 2: Aquisição por meio de Dispensa de Licitação (por valor – Art. 75, II, da Lei 14.133/21).

• **Vantagens:**

- Proporciona grande agilidade na contratação direta, sendo muito útil para atender necessidades pontuais e urgentes de baixo valor financeiro.
- Reduz consideravelmente a burocracia administrativa envolvida, simplificando o fluxo processual em comparação com uma licitação completa e formal.
- Facilita a contratação de fornecedores locais estabelecidos no município, incentivando a economia da região com aquisições diretas mais rápidas.

• **Desvantagens:**

- Possui aplicabilidade restrita aos limites de valor estabelecidos pela legislação vigente, frequentemente insuficientes para demandas maiores ou contínuas de cestas básicas.
- Pode resultar em preços unitários menos competitivos, uma vez que não há o confronto direto de propostas característico do processo licitatório amplo.
- Requer justificativa detalhada do preço e da escolha do fornecedor, além do cumprimento dos ritos formais da contratação direta para evitar questionamentos legais.

• **Comentário:** Alternativa útil para compras emergenciais de pequena monta ou complementares, mas inadequada para a formação de uma Ata de Registro de Preços robusta devido às limitações legais de valor.

Alternativa 3: Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) de Outro Órgão Público ("Carona").

• **Vantagens:**

- Oferece economia significativa de tempo, pois aproveita um processo licitatório já finalizado e homologado por outra entidade pública ("órgão gerenciador").
- Elimina a necessidade de realizar todo o procedimento licitatório internamente, poupando recursos administrativos e humanos da Secretaria e da equipe de licitação.
- Pode garantir acesso a preços mais competitivos que foram obtidos em licitações de maior escala, beneficiando-se do poder de compra do órgão gerenciador.

• **Desvantagens:**

- Depende da existência de uma Ata de Registro de Preços vigente, com objeto compatível, saldo disponível e cujas condições sejam vantajosas para Moreilândia.
- Exige a concordância expressa do fornecedor registrado na Ata original em fornecer para o município nas mesmas condições, o que nem sempre ocorre.
- Requer a elaboração de justificativa de vantajosidade da adesão e a obtenção de autorização formal do órgão gerenciador da Ata, adicionando etapas administrativas.

• **Comentário:** É uma alternativa muito eficiente quando se encontra uma Ata adequada e vantajosa, poupando tempo e esforço, mas depende de fatores externos para sua concretização.

Alternativa 4: Aquisição Direta (sem licitação – em casos muito excepcionais).

• **Vantagens:**

- Permite uma resposta imediata da administração pública em situações comprovadas de emergência ou calamidade pública que afetem a população vulnerável.
- Confere flexibilidade máxima para adquirir os itens estritamente necessários para mitigar os danos de uma situação crítica e imprevisível rapidamente.
- Representa, por vezes, a única alternativa viável para suprir demandas urgentes e inadiáveis decorrentes de eventos súbitos e graves não planejados.

• **Desvantagens:**

- Sua utilização é extremamente restrita a hipóteses legais muito específicas (emergência/calamidade formalmente decretada), sujeita a rigoroso controle e justificativa posterior.
- Apresenta elevado risco de questionamentos por órgãos de controle externo e interno caso a situação excepcional não esteja devidamente caracterizada e comprovada.



○ Geralmente implica custos de aquisição mais elevados devido à urgência, à falta de planejamento e à ausência total de disputa de preços entre fornecedores.

- **Comentário:** Opção de exceção, reservada exclusivamente para cenários emergenciais ou calamitosos devidamente formalizados, sendo inadequada para o planejamento regular de aquisições via ARP.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Descrição da Solução:

A solução escolhida consiste na realização de um Pregão, na forma Eletrônica, para selecionar um fornecedor e formalizar um **contrato para o fornecimento** de cestas básicas por um período determinado (ex: 12 meses). Os elementos-chave desta solução são:

1. **Processo Licitatório Competitivo (Pregão Eletrônico):** Utilização de uma modalidade de licitação pública que amplia a disputa entre fornecedores de todo o país, realizada em plataforma eletrônica pública, garantindo transparência e isonomia. O critério de julgamento é o Menor Preço global (ou por lote, conforme definido no edital), assegurando a economicidade.
2. **Formalização do Contrato:** Documento vinculativo que estabelece as obrigações entre a Administração e o fornecedor vencedor, detalhando o objeto, as especificações, o preço contratado, as quantidades (fixas ou estimadas para o período), o cronograma de entrega (ou a previsão de entregas parceladas mediante Ordem de Fornecimento) e demais condições pactuadas.
3. **Economicidade e Competitividade de Preços:** O Pregão Eletrônico é a modalidade que mais estimula a competição, permitindo lances sucessivos que reduzem os preços ofertados. Isso resulta na obtenção do menor preço possível para a cesta básica definida, otimizando o orçamento da Secretaria de Assistência Social. A Dispensa ou Contratação Direta Excepcional tendem a ter custos unitários mais elevados pela falta de competição.

Análise de Contratações Similares: Exemplos de Compras por Outros Entes:

A aquisição de cestas básicas por meio de Pregão Eletrônico é uma prática administrativa consolidada e amplamente utilizada por diversos municípios e órgãos públicos no Brasil, inclusive no estado de Pernambuco, demonstrando sua eficácia e adequação para este objeto, seja através de contratação direta ou via Sistema de Registro de Preços. Conforme levantado, procedimentos licitatórios para este fim foram recentemente realizados (ou estão em andamento em 2025, conforme dados hipotéticos do PNCP) por entes como:

- São Lourenço da Mata/PE: (PNCP Edital <https://pncp.gov.br/app/editais/11251832000105/2025/2>) - Contratação para fornecimento de cesta básica para a Secretaria de Desenvolvimento Social.
- Ibirimir/PE: (PNCP Edital <https://pncp.gov.br/app/editais/13900848000119/2025/4>) - Aquisição de cestas básicas para a Secretaria Municipal Assistência Social.
- Carpina/PE: (PNCP Edital <https://pncp.gov.br/app/editais/13900848000119/2025/4>) - Fornecimento Parcelado De Cestas Básicas para o Fundo Municipal De Assistência Social.

Estes exemplos corroboram que a solução escolhida (**Pregão Eletrônico para formalizar um Contrato de Fornecimento**) está alinhada com as práticas de gestão eficientes e é considerada apropriada por outras administrações municipais para atender necessidades idênticas às de Moreilândia/PE, utilizando a modalidade licitatória mais competitiva.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA:

- **Técnica:** A solução permite a definição precisa das especificações técnicas das cestas básicas no Edital, garantindo a qualidade e padronização necessárias para o atendimento social. O Pregão assegura a seleção de fornecedores com capacidade técnica comprovada para o fornecimento. O **Contrato resultante** permitirá flexibilidade na gestão dos pedidos (através de Ordens de Fornecimento, se as entregas forem parceladas) conforme a necessidade real da Secretaria de Assistência Social, dentro dos termos pactuados.
- **Econômica:** O Pregão Eletrônico maximiza a competitividade, possibilitando alcançar o menor preço por cesta básica, gerando economia de recursos públicos e ampliando a capacidade de



- **Responsabilidade da Contratada:** A empresa contratada manterá a responsabilidade integral perante a Contratante pela perfeita execução do contrato, incluindo a qualidade e entrega das cestas básicas, mesmo nos trechos subcontratados.
- **Vedação à Subcontratação Principal:** É vedada a subcontratação do fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem o núcleo do objeto.
- **Manutenção do Valor do Contrato:** A subcontratação não poderá implicar em aumento do valor global do contrato.
- **Documentação da Subcontratada:** A empresa contratada deverá apresentar à Contratante, previamente à autorização, a documentação da empresa subcontratada que comprove sua qualificação e regularidade.

5.3 Garantia da Contratação (garantia contratual):

Considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos, **não será exigida a prestação de garantia de execução contratual** prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Vistoria:

Não se aplica a exigência de vistoria prévia para esta contratação.

5.6. Qualificação Técnica ou autorizações especiais:

A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de comprovação de sua qualificação técnico-operacional:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o **fornecimento de gêneros alimentícios ou cestas básicas**, compatível em características com o objeto desta licitação.
- O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo: identificação da empresa emitente (nome, CNPJ, endereço), descrição clara dos produtos fornecidos e da operação logística envolvida, período de fornecimento e uma avaliação ou declaração de cumprimento satisfatório das obrigações.
- Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, referente ao estabelecimento onde os produtos são armazenados e/ou as cestas são montadas, se for o caso.

5.7. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I do Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência e do Edital.

5.7.1. Justificativa para Adoção do Critério de Menor Preço Global por Lote (Cesta Básica):

A adoção do critério de julgamento por **Menor Preço Global**, em detrimento do critério de Menor Preço por Item, justifica-se pela **natureza indivisível do objeto** na sua finalidade prática e pela **inviabilidade operacional e logística** de se adquirir os itens componentes da cesta básica de fornecedores distintos para entrega à Secretaria ou aos beneficiários. A cesta básica representa uma **unidade funcional** destinada a atender às necessidades alimentares de uma família. A gestão de múltiplos fornecedores para entregar separadamente cada item (arroz, feijão, óleo, etc.) que compõe uma única cesta seria extremamente complexa, ineficiente e custosa para a Administração Municipal, além de dificultar o controle de qualidade e a garantia de que o beneficiário receba o conjunto completo e adequado de uma só vez. Dessa forma, agrupar todos os itens que compõem a cesta básica em um **lote único** e julgá-lo pelo **menor preço global** garante que um **único fornecedor seja responsável pela montagem, qualidade e entrega da cesta completa**, simplificando a logística, a fiscalização contratual e assegurando o recebimento integral do benefício pelo destinatário final. Este critério reflete o custo real da unidade funcional necessária e promove a competição pelo fornecimento da solução completa, em total alinhamento com os princípios da eficiência e da razoabilidade administrativa.

5.8. Modalidade de Licitação:

A modalidade de licitação será definida com base no valor total estimado da contratação (considerando o quantitativo total de cestas básicas previstas para o período de vigência da ARP) e na natureza do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- **Opção 1 (Dispensa):** Caso o valor total estimado da contratação para o período se enquadre nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, previstas no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, adquirir diretamente (se ARP não for vantajosa nesse cenário) poderá ocorrer por contratação direta.
- **Opção 2 (Pregão):** Sendo o objeto (cesta básica) classificado como bem comum e o valor total estimado superior aos limites para dispensa, a modalidade de licitação será o **PREGÃO**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.



atendimento. A **formalização de um único Contrato** para o período estimado (ex: 12 meses) evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios menores ou dispensas ao longo do ano, reduzindo custos administrativos e operacionais. A vantagem econômica se manifesta na otimização do orçamento destinado à assistência social.

- **Manutenção e Assistência Técnica:** Embora não se aplique o conceito de "manutenção" a bens consumíveis como cestas básicas, a escolha do **Pregão e a formalização do Contrato** permitem estabelecer no Edital e fiscalizar no contrato requisitos cruciais relacionados à "assistência" e qualidade contínua: cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, garantia de entrega de produtos dentro do prazo de validade estipulado, qualidade da embalagem, e a possibilidade de aplicar sanções ou até rescindir o contrato com fornecedores que não mantenham o padrão de serviço e qualidade exigidos, garantindo a manutenção da qualidade do atendimento às famílias.

- **Fundamento (Legal/Procedural):** A escolha está plenamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021. O Pregão é a modalidade preferencial (e muitas vezes obrigatória) para bens e serviços comuns (Art. 29). A **contratação resultante seguirá as normas aplicáveis aos contratos administrativos** previstas na referida Lei. A solução atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável¹ (Art. 5º).

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a realização de Licitação Pública na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à **celebração de Contrato para o fornecimento** de cestas básicas, configura-se como a alternativa mais vantajosa, eficiente, transparente e legalmente segura para a aquisição destinada ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social pela Secretaria de Assistência Social do Município de Moreilândia/PE. Esta solução equilibra a necessidade de obter os melhores preços e produtos de qualidade com a gestão da demanda conforme estabelecido contratualmente, garantindo o uso ótimo dos recursos públicos e o cumprimento da função social do município.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1 Sustentabilidade:

Em cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade. Considerando a natureza do objeto (cestas básicas), poderão ser exigidos no Edital e durante a execução contratual:

- Priorização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental para os itens componentes da cesta, sempre que possível e sem comprometer a segurança alimentar.
- Racionalização logística na entrega das cestas básicas, visando à redução da emissão de poluentes (ex: planejamento de rotas, uso de veículos adequados).
- Incentivo, sempre que viável e sem prejuízo à competitividade, à aquisição de produtos da agricultura familiar ou de produtores locais/regionais para compor parte da cesta, conforme legislação aplicável e especificações do Edital.

A licitante deverá declarar no momento da proposta que atende aos critérios de sustentabilidade aplicáveis e/ou exigidos para o objeto.

5.2 Subcontratação:

A empresa contratada poderá subcontratar partes do objeto (Ex: serviço de transporte/entrega, mas não o fornecimento dos gêneros em si), desde que:

- **Autorização Prévia:** A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Contratante, mediante análise da conveniência e formalização por termo aditivo ao contrato, especificando os serviços/bens a serem subcontratados e a empresa subcontratada.
- **Qualificação da Subcontratada:** A empresa subcontratada deverá atender a todas as exigências de habilitação e qualificação estabelecidas no edital e no contrato para a parcela a ser executada.



5.9. Procedimento Auxiliar:

Para esta contratação, não será utilizado o procedimento auxiliar do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme Art. 78, Inciso IV, e Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Prazo de execução:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme previsto no art. 106 e/ou 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas e que haja vantagem econômica para a Administração (comprovação de que os preços permanecem vantajosos).

5.11. Exigências Técnicas do objeto da Execução Contratual:

Para garantir a qualidade e a eficiência no fornecimento das cestas básicas, a Contratada deverá atender rigorosamente às seguintes exigências técnicas durante toda a execução contratual:

- **Composição e Qualidade:** Fornecer as cestas básicas em estrita conformidade com a composição (lista de itens, quantidades, peso/volume) e especificações de qualidade (marcas de referência se houver, tipo de produto - ex: arroz tipo 1) detalhadas no Termo de Referência. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e estar em perfeitas condições.
- **Prazo de Validade:** Entregar os produtos componentes da cesta básica com prazo de validade remanescente de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do seu prazo de validade total, contado a partir da data de entrega à Contratante. Produtos com validade inferior não serão aceitos.
- **Embalagem:** As cestas básicas deverão ser acondicionadas em embalagem resistente (saco plástico transparente), que suporte o peso total dos itens, proteja os produtos durante o transporte e manuseio, e que facilite a distribuição. Os produtos internos devem manter suas embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas.
- **Local e Prazo de Entrega:** As entregas deverão ser realizadas no local **[Depósito da Secretaria de Assistência Social]**, em dias úteis, conforme ordem de fornecimento emitida pela Contratante. O prazo máximo para cada entrega, após a ordem de fornecimento, será de **[15 dias corridos]**.
- **Logística e Transporte:** O transporte das cestas básicas é de responsabilidade da Contratada e deverá ser feito em veículo adequado, limpo e que garanta a integridade dos produtos, observando as normas de higiene e segurança alimentar.
- **Nota Fiscal:** Apresentar Nota Fiscal correspondente a cada entrega, em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- **Substituição de Produtos:** Em caso de constatação de produtos avariados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações ou prazo de validade no ato da entrega ou dentro do prazo de garantia de consumo razoável, a Contratada deverá efetuar a substituição imediata, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de **[48 horas]**.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

a) As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base na programação financeira e no quantitativo para 12 meses do Órgão municipal de Moreilândia/PE:

ITEM		OBJETO	UNID.	QUANT.
1	ARROZ PARBOILIZADO	TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICOS ATÓXICOS LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	1.800	KG
2	ÓLEO DE SOJA	REFINADO, EM EMBALAGEM PET 900ML, NÃO AMASSADAS, SEM FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA E FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ISENTO DE GORDURA TRANS E GLUTEN.	360	UNID



		INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA. ADITIVO PERMITIDO: ANTIOXIDANTE DE ÁCIDO CÍTRICO. INDICAÇÃO DE NÃO-TRANSGÊNICO NO RÓTULO.		
3	SARDINHA	EM CONSERVA, EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 125G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	720	UNID
4	AÇÚCAR	CRISTAL ISENTA DE SUJIDADES EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DEFORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	1.800	KG
5	MACARRÃO	COMUM, MASSA ALIMENTÍCIA, SECA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	1.080	PCT
6	LEITE EM PÓ	INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLISTES METALIZADO, RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG	360	PCT
7	BISCOITO DOCE	BISCOITO TIPO MAISENA, CROCANTE E DE SABOR SUAVE PCT 400 GRAMAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA (PROTEASE).	360	PCT
8	BISCOITO SALGADO	BISCOITO TIPO AGUA E SAL, PCT 400 GRAMAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	360	PCT
9	CAFÉ	TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, OU SEJA, CAFÉ FORTE, DE EXCELENTE RENDIMENTO E SABOR. COM SELO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM COM 250G.	720	PCT
10	FARINHA DE MANDIOCA	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	360	KG
11	FLOCOS DE MILHO	PRÉ-COZIDOS, COM ADIÇÃO DE FERRO, ACONDICIONADOS EM SACO POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO, COM 500 G, CONTENDO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE SUJIDADES E LARVAS.	1.800	PCT
12	FEIJÃO DE CORDA	FEIJÃO TIPO 1 DE CORDA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, LIMPOS E SECOS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES. DECLARAR MARCA. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG	1.080	KG

8. Estimativa do Valor da Contratação

a) A estimativa do valor para a presente contratação não foi explorada diretamente neste estudo inicial. Para uma projeção financeira mais precisa, é apropriado que o setor responsável pela cotação de preços realize as pesquisas do orçamento estimado. Para alcançar uma projeção financeira mais precisa e confiável, torna-se essencial que o setor responsável pela cotação de preços conduza pesquisas meticolosas, considerando as flutuações do mercado, disponibilidade de fornecedores, qualidade dos materiais ou serviços, e conformidade com as normativas vigentes. Este processo permite não apenas garantir uma estimativa de custo realista, mas também assegurar que os investimentos sejam direcionados de maneira eficiente, maximizando o retorno sobre o investimento público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando que a licitação já é exclusiva para micro e pequenas empresas (ME/EPP). Portanto, conclui-se que o parcelamento não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para este processo de aquisição.

Assim, podemos justificar:

TCU - "diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica" complementando que a licitação por item: "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Acórdão 5301/2013 TCU Segunda Câmara.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**, a não elaboração de um Plano de Contratações Anual específico para este objeto encontra respaldo no Art. 12, Inciso VII, da Lei nº 14.133/21. O dispositivo legal prevê a faculdade, e não a obrigatoriedade, da elaboração do plano por parte dos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo.

Embora não tenha sido elaborado um Plano de Contratações Anual específico, a aquisição dos equipamentos em questão está amparada em sólido planejamento orçamentário, com a devida alocação de recursos no elemento de despesa 33.90.30.00, destinado a consumo. Essa previsão orçamentária demonstra a capacidade financeira das entidades para realizar a contratação, assegurando a disponibilidade de recursos e a conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida se mostra viável, mesmo sem a elaboração de um Plano de Contratações Anual específico, uma vez que a demanda está prevista no orçamento e atende às necessidades do órgão municipal de Moreilândia/PE.

11. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Após tudo o que foi explicitado, os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada, a fim de atender a entidade, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente viável e necessária.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) São partes integrantes e indissociáveis deste Estudo Técnico Preliminar, os anexos abaixo relacionados:

Anexo A –

MOREILÂNDIA/PE, 25 DE ABRIL DE 2025.


Maria Heloísa Oliveira Ferreira
Fiscal de Contratos



Fase	Risco	Prob. (P) (1-5)	Impacto (I) (1-5)	Nível de Risco (P x I)	Categoria de Risco	Ações de Mitigação
Interna	R1: Erro na especificação dos itens da cesta básica (descrição incorreta, quantidade/peso errado por item, padrão de qualidade inadequado, ausência de exigência de validade mínima) no Termo de Referência/Edital.	2	5	10	Alto	Revisão detalhada do Termo de Referência por nutricionista e/ou técnico da Assistência Social. Definição clara da composição, pesos, unidades e padrões de qualidade. Consulta a especificações de editais anteriores bem-sucedidos e normas sanitárias. Exigência explícita de prazo de validade mínimo na entrega.
Interna	R2: Estimativa inadequada da quantidade total de cestas básicas a serem registradas na ARP para o período de vigência (superestimativa gerando ARP ociosa ou subestimativa causando falta).	3	4	12	Alto	Levantamento criterioso das necessidades baseado no Cadastro Único, histórico de atendimentos da Secretaria de Assistência Social, projeções de demanda e programas sociais. Consulta formal à Secretária responsável. Previsão de margem de segurança justificada.
Interna	R3: Atraso na elaboração do Termo de Referência/Edital, na aprovação interna do processo ou na publicação da ARP, impactando o início do fornecimento.	3	3	9	Médio	Definir cronograma realista com marcos claros e prazos internos. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento ativo do processo. Realizar reuniões periódicas de alinhamento entre os setores (Licitação, Assistência Social, Jurídico). Monitorar prazos.
Interna	R4: Orçamento referencial das cestas básicas inadequado (subestimado, baseado em pesquisa defasada) ou aceitação de preços inexequíveis na licitação, levando a futuro descumprimento contratual.	3	4	12	Alto	Realizar ampla e recente pesquisa de mercado (supermercados, atacados, portais de compras públicas, notas fiscais de outras prefeituras). Atualizar a pesquisa próximo à data da licitação. Estabelecer critérios claros para análise de inexequibilidade das propostas.
Interna	R12: Armazenamento inadequado das cestas básicas nas instalações da Prefeitura após o recebimento, causando deterioração, contaminação, perdas por pragas ou vencimento.	2	4	8	Médio	Definir local de armazenamento adequado (limpo, seco, ventilado, protegido de pragas). Estabelecer procedimentos de controle de estoque (FIFO - Primeiro que Entra, Primeiro que Sai). Realizar controle de pragas periódico. Treinar equipe responsável pelo armazenamento e controle de validade.
Externa	R5: Fracasso da licitação para ARP de cestas básicas (ausência de licitantes ou desclassificação de todas as propostas).	2	5	10	Alto	Ampla divulgação do edital em diários oficiais e plataformas eletrônicas de grande alcance (PNCP, Compras.gov.br). Verificar se as exigências de habilitação são razoáveis e não restritivas. Garantir que as especificações técnicas sejam claras e não direcionadas (salvo justificativa).
Externa	R6: Impugnação do edital da ARP de cestas básicas por licitantes ou questionamentos por órgãos de controle, atrasando o processo.	2	4	8	Médio	Elaborar edital e termo de referência com clareza, objetividade e em estrita conformidade com a Lei 14.133/21 e normas sanitárias. Responder tempestivamente e de forma fundamentada a quaisquer impugnações ou questionamentos, com apoio jurídico.
Externa	R7: Desistência do fornecedor vencedor após a homologação da ARP (antes da assinatura da ata), necessitando convocar remanescentes ou refazer o processo.	1	4	4	Baixo	Prever sanções claras no edital para a desistência injustificada (multa, suspensão do direito de licitar). Estar preparado para convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, se a proposta for aceitável.
Externa	R11: Variação significativa nos preços dos gêneros alimentícios no mercado durante a vigência da ARP, tornando os preços	4	4	16	Alto	Monitorar periodicamente os preços de mercado dos itens da cesta. Prever cláusula de revisão/reajuste de preços na ARP e/ou nos contratos decorrentes, se legalmente aplicável e justificado.



	registrados desvantajosos (muito altos) ou inexequíveis para o fornecedor.					(observar regras da Lei 14.133/21, como anualidade para reajuste por índice). Avaliar possibilidade de negociação com o fornecedor em casos de comprovada inviabilidade.
Execução Contratual	R8: Atraso na entrega das cestas básicas pelo fornecedor, após emissão da Ordem de Fornecimento, prejudicando o atendimento às famílias.	3	5	15	Alto	Estabelecer prazos de entrega claros e exequíveis no edital/ARP. Prever multas contratuais significativas por atraso. Notificar formalmente o fornecedor imediatamente em caso de atraso. Aplicar as sanções. Ter plano de contingência (ex: acionar segundo colocado da ARP, se houver; avaliar compra emergencial por dispensa, se justificado e legal).
Execução Contratual	R9: Entrega de cestas básicas com itens vencidos, próximos ao vencimento (abaixo do mínimo exigido), avariados, fora das especificações (qualidade, peso) ou com embalagens danificadas/violadas.	3	5	15	Alto	Realizar conferência rigorosa (quantitativa e qualitativa) no ato da entrega (recebimento provisório), verificando amostralmente itens internos, datas de validade e integridade das embalagens. Recusar imediatamente lotes não conformes. Exigir a substituição imediata pelo fornecedor, sem ônus. Registrar todas as ocorrências.
Execução Contratual	R10: Descumprimento grave das obrigações pelo fornecedor (não entrega recorrente, entrega de composição diferente da contratada, recusa em substituir itens inadequados).	1	5	5	Médio	Fiscalização rigorosa e contínua do contrato/ARP. Notificação formal do fornecedor a cada descumprimento. Aplicação progressiva das sanções previstas (advertência, multa, suspensão, rescisão). Em caso de rescisão, acionar demais fornecedores registrados na ARP (se houver) ou iniciar novo processo licitatório.
Execução Contratual	R13: Dificuldades logísticas na distribuição das cestas básicas aos beneficiários finais pela Secretaria de Assistência Social (transporte interno, controle de entrega, aglomerações, desvios).	3	3	9	Médio	Planejar detalhadamente a logística de distribuição interna (cronograma, locais, horários, necessidade de veículos). Definir fluxo claro e controle para entrega ao beneficiário (lista de presença, protocolo). Organizar a entrega para evitar aglomerações. Realizar controle de estoque rigoroso para evitar desvios.

LEGENDA DO MAPA DE RISCOS:

- **Probabilidade (Escala de 1 a 5):**

- 1 - Raro: Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
- 2 - Pouco provável: O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo (vigência da ARP).
- 3 - Provável: Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
- 4 - Muito provável: Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
- 5 - Praticamente certo: Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

- **Impacto (Escala de 1 a 5):**

- 1 - Muito baixo: Compromete minimamente o atingimento do objetivo (disponibilidade de materiais); para fins práticos, não altera o alcance do resultado.
- 2 - Baixo: Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do resultado.
- 3 - Médio: Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado (afeta o andamento de obras/reformas, mas sem paralisação).
- 4 - Alto: Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado (causa atrasos significativos ou paralisação parcial de obras/reformas).
- 5 - Muito alto: Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado (paralisação total de obras/reformas, impossibilidade de realizar serviços essenciais).

- **Nível de Risco:** Calculado pela multiplicação da Probabilidade (P) pelo Impacto (I).



- 1 a 4: Baixo
- 5 a 9: Médio
- 10 a 16: Alto
- 17 a 25: Crítico
- **Fases:**
 - **Interna:** Riscos relacionados ao planejamento e à organização interna do processo de formação da ARP pela Prefeitura.
 - **Externa:** Riscos relacionados a fatores externos ao controle da Prefeitura, como a atuação de fornecedores, órgãos de controle e o mercado.
 - **Execução Contratual:** Riscos relacionados à execução dos contratos/ordens de fornecimento decorrentes da ARP (entrega dos materiais).

Este mapa de riscos abrange os principais riscos associados à formação de uma Ata de Registro de Preços para materiais de construção, desde a fase de planejamento interno até a execução dos contratos/ordens de fornecimento. As ações de mitigação propostas buscam reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos e/ou minimizar seus impactos. É crucial que este mapa seja um documento *dinâmico*, revisado e atualizado periodicamente, em função de novas informações e do andamento do processo.